



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2015.

Processo Licitatório

Nº 259

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Instalação e manutenção de Internet 100% Fibra Ótica cabeada (50MB), junto ao Prédio da Escola Municipal Marechal Deodoro, no Município de Pato Bragado – PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 22 de dezembro de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de dezembro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ofusca Nº 4233
de 11/12/15 FL. 34
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronica Nº 810
de 10/12/15 FL. [assinatura]
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
JCE Nº _____
de 11/12/15 FL. [assinatura]
Visto [assinatura]



Sr. Djoni Rohden
Secretário de Administração
Nesta

SOLICITAÇÃO

Pato Bragado, 08 de Dezembro de 2015

Venho através deste, solicitar que seja efetuado processo legal para aquisição de internet fibra optica junto a Escola Municipal Marechal Deodoro, assim como Pré-Escola.

Tendo em vista a vasta utilização de internet junto a Escola Municipal Marechal Deodoro, e visando a melhoria dos serviços prestados aos professores e alunos, existe a necessidade de ampliar o serviço de internet, que hoje tem apenas links adls de 2MBps.

Sendo assim, solicito:

- Que seja efetuada a criação de uma VLAN Em Fibra Optica Interligando a Escola Municipal Marechal Deodoro com a Pré-Escola.
- Fornecimento de INTERNET SEM LIMITE DE CONEXÃO com no mínimo 50MBps 100% Fibra Optica Cabeada.
- Assistência técnica gratuita até o equipamento Gpon.
- Todos os equipamentos em comodato.
- Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com futuras ampliações da rede Vlan, caso não ocorra, deverá ser adequado aos requisitos do município de forma gratuita.

2 Kit ativação Gpon FiberHome Vlan	R\$ 760,00
Rede Vlan 50Mb/s	R\$ 55,00 / mês
Internet sem limites conexão 100% Fibra Optica 50MB	R\$ 490,00 / mês

Em anexo a este, segue os orçamentos.

Certo do vosso entendimento me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edson Borssoi
RG: 7.516.268-5
Técnico em Informática
Sec. Mun. de Administração

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura.

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Equipamento e Instalação de Conexão de 50 MB de Internet Fibra Óptica 100% cabeada, com assistência e equipamento em comodato para a instalação junto a Escola Municipal.

OBJETO: Item 01 – 2 Kit ativação Gpon FiberHoe Vlan - R\$ 760,00
Item 02 – 12 Mensalidades 50 MB/s R\$ 490,00

R\$ 6.640,00

Solicitado Por: Cristiane Bonatto

Autorização do Secretário:

Assinatura: _____

Data 08/12/2015

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

Sem Selos ORÇAMENTÁRIOS.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Educação

JUSTIFICATIVA: Instalação de Conexão de 50 MB de Internet de Fibra óptica 100% cabeada, com assistência e equipamento de Gpon gratuitos e o equipamento em comodato para a ~~Pré~~ Escola do Município.

ESCOLA

OBJETO:> Instalação

Solicitado Por: Cristiane Bonatto

Assinatura

Cristiane Scheuerman Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cul:

RS: 490,00

Data da Solicitação : 28/10/2015

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO () Possui () Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

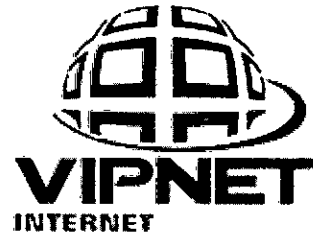
() Autorizado () Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

EMPRESA:
VipNet Internet
Rua Guaira 2695
Fone 045 32821000



CLIENTE:
Prefeitura do Município Pato Bragado

Pato Bragado – Paraná
Cep: 85948-000

ORÇAMENTO

	Unidade	Total
2 KIT ativação Gpon FiberHome Vlan	R\$ 380,00	R\$760,00
1 Rede Vlan 50Mb/s valor mês	R\$ 55,00	R\$ 55,00

Planos de acesso à Internet/Empresarial /sem limites de conexão

10MB

R\$280,00

30MB

R\$360,00

50MB

R\$490,00

Planos de acesso à Internet/Cliente

10MB

R\$99,00

20MB

R\$159,00

30MB

R\$268,00

50MB

R\$410,00

Internet com acesso a rede fibra óptica 100% cabeada;
Assistência técnica gratuita até o equipamento de Gpon;
Equipamento em comodato;
Este ativação é sem fidelidade podendo ambas as partes residirem o contrato sem aviso prévio.

Equipamentos já com frete e montados
Orçamento Valido por 10 Dias


VIPNET INFORMATICA

Cliente

Prefeitura do Município Pato Bragado

Pato Bragado – Paraná Escola Municipal

Cep: 85948-000

Orçamento:

	Unidade	Total
2 KIT ativação Gpon FiberHome Vlan	R\$ 450,00	R\$900,00
1 Rede Vlan 50Mb/s valor mês	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Planos de acesso à Internet


Empresarial sem limites de conexão

10MB	R\$290,00
30MB	R\$380,00
50MB	R\$550,00

Básico uso domestico

10MB	R\$119,00
20MB	R\$189,00
30MB	R\$299,00
50MB	R\$470,00

Esta ativação é sem fidelidade podendo ambas as partes residirem o contrato sem aviso



PORTAL ITAIPU



ORÇAMENTO

Cliente: Escola Municipal de Pato Bragado

Contato/Fone: 32821355 – Direção da Escola / Departamento de Informática

Data: 20/10/2015

Validade: 7 dias

<i>Serviço/Produto</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor</i>
Ativação de rede fibra optica.	02	550,00	1100,00
Rede Vlan 50Mb/s vlr Mês	01	75,00	75,00
Valor Total			1175,00

<i>Planos de acesso Pato Bragado Empresarial</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor</i>
10mb/s vlr Mês	01	345,00	345,00
30mb/s vlr Mês	01	642,00	542,00
50mn/s vlr Mês	01	970,00	970,00

<i>Planos de acesso Pato Bragado Basico Cliente</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor</i>
10mb/s vlr Mês	01	169,00	169,00
20mb/s vlr Mês	01	258,00	258,00
30mn/s vlr Mês	01	359,00	359,00
50mn/s vlr Mês	01	595,00	595,00

Forma de Pagamento: A vista ou em 2X no cartão.

Sem mais.

Cheila Thielke
Consultora de Vendas

Thielke & Cia. Ltda.
Largo São Vicente de Paulo, 1333 sala 05
Centro – Toledo/PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 10 de dezembro de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Instalação e manutenção de Internet 100% Fibra Ótica cabeada (50MB), junto ao Prédio da Escola Municipal Marechal Deodoro, no Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

123611150.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.97.6285 – Despesas de Teleprocessamento – Fonte 107

3.3.90.30.17.1222 – Material de Processamento de Dados – Fonte 107

- 6.540

- 760

Cordialmente

Cleunice Fritzen Firken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6285	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1334
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2013000	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.97.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
Fonte de Recursos..... =	107	Salário Educação	

Saldos de 01/11/2015 até 27/11/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1222	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1213
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2013000	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Fonte de Recursos..... =	107	Salário Educação	

Saldos de 01/11/2015 até 27/11/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6363	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1366
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2013000	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.97.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/12/2015 até 21/12/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial-n.º 191/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a instalação e manutenção de internet 100% Fibra Ótica cabeada (50 mb), junto ao Prédio da Escola Municipal, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

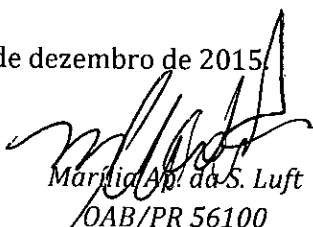
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de orçamentos elaborados pelo Departamento de Informática que atestou que teto escolhido encontra-se dentro do praticado no mercado. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

Diante do exposto consigne-se: Que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente; Que as empresas que forneceram orçamentos menores que o teto escolhido se vinculam ao mesmo.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 10 de dezembro de 2015.



Márcia Ap. da S. Luft
/OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 10 de dezembro de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços de Instalação e manutenção de Internet 100% Fibra Ótica cabeada (50MB), junto ao Prédio da Escola Municipal Marechal Deodoro, no Município de Pato Bragado – PR, venho comunicar que em conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “*MENOR PREÇO GLOBAL*”, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 191/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 22/12/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 191/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 22/12/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de Internet 100% Fibra Ótica cabeada (50MB), junto ao Prédio da Escola Municipal Marechal Deodoro, no Município de Pato Bragado – PR, conforme detalhado no Termo de Referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo de declaração de negativa de parentesco;

Anexo VIII - Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **22 de dezembro de 2015, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 191/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A " - LICITANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 191/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O " - LICITANTE

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços em moeda corrente nacional, devidamente preenchida, contendo o valor unitário e global dos serviços a serem prestados, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do serviço ofertado,
- c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- d) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.
- f) **Atestado de Visita Declarando que a Licitante conheceu a complexidade do ambiente a ser instalado o objeto desta Licitação, assinada pelo Diretor da Escola Municipal Marechal Deodoro em conjunto com representante legal da Licitante interessada, na qual serão fornecidas entre**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

outros, os esclarecimentos necessários sobre o objeto desta Licitação. A não apresentação deste documento, a Licitante será desclassificada automaticamente.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.03.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas as propostas cujo valor máximo não seja superior a R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A contratada deverá instalar os pontos de Internet, e deixá-los em perfeito funcionamento, em até 10 (dez) dias, após a data da assinatura do Contrato;

9.2 O serviço será realizado junto as dependências do complexo escolar do Município de Pato Bragado.

9.3 O prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o prazo previsto na Legislação vigente, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. 1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o 5.º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da prestação de serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.
 - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
 - 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – Executivo Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

123611150.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.97.6285 – Despesas de Teleprocessamento – Fonte 107

3.3.90.30.17.1222 – Material de Processamento de Dados – Fonte 107

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço, caso esta demonstre interesse para esta condição.

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO


- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

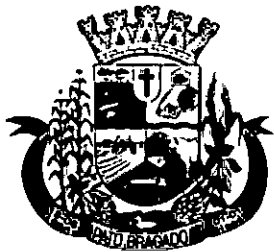
Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de dezembro de 2015.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 191/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de Internet 100% Fibra Ótica cabeada (50MB), junto ao Prédio da Escola Municipal Marechal Deodoro, no Município de Pato Bragado – PR, com atendimento mínimo das seguintes condições:

Item	Qtde	Descrição dos serviços	Teto Máximo Unitário
01	02	Instalação de 02 (dois) Kits de ativação Gpon FiberHome Vlan	R\$ 380,00
02	12	Meses de disposição e manutenção de rede Vlan 50 Mb/s	R\$ 55,00
03	12	Meses de disposição e manutenção de Internet sem limites – Conexão 100% Fibra Optica 50-MB	R\$ 490,00

O Objeto desta Licitação compreende em:

- Criação de uma VLAN em Fibra Optica interligando a Escola Municipal Marechal Deodoro, com a Unidade da pré-Escola;
- Fornecimento de Internet sem Limites de Conexão, com no mínimo 50MBps 100% Fibra Optica Cabeada;
- Assistência Técnica gratuita, inclusive para o equipamento GPON
- Instalação de todos os equipamentos necessários, em forma de comodato;
- Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com as futuras ampliações da rede Vlan, que deverão ser adequados aos requisitos solicitados pela Municipalidade, sem cobrança adicional.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015

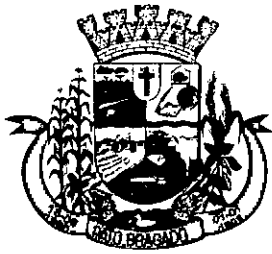
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

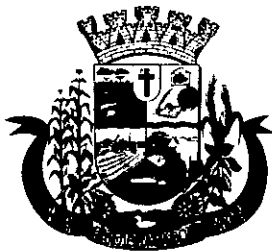
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2015, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de xxxxxx, nas seguintes condições:

Item	Qtde		V. Unt	V. Total
01				
02				

Valor global da proposta: R\$.....

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços xxxx (Termo de Referência do Edital)

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 191/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser pago para execução do objeto deste contrato, é de R\$, a preços fixos e sem reajuste no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente ao vencido, mediante apresentação dos documentos de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica), que somente serão processados após liberação do órgão competente.

§ 2.º As faturas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, no Departamento de Compras desta Municipalidade, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

§ 3.º Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4.º As retenções do INSS e ISS relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora.

§ 5.º Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

§ 6.º Dados Bancários:

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, segundo o artigo 57, parágrafo 4º da lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.000 – Executivo Municipal

02.005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12361150.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.97.6285 – Despesas de Teleprocessamento – Fonte 107

3.3.90.30.17.1222 – Material de Processamento de Dados – Fonte 107

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

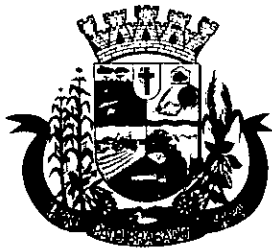
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 444

Pato Bragado – PR, em 15 de dezembro de 2015.

Ao

**Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações do
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
Cascavel – PR**

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arnildo Rieger, requer vistoria para análise de viabilidade técnica para **MUNICIPALIZAÇÃO DA PR-495, compreendendo no Parque Industrial até o cemitério municipal.**

1) Localização Início:

Rodovia Estadual PR 495 – Parque Industrial

Coordenadas: Latitude: 24º 36' 11.14"S // Longitude: 54º 12' 49.50" O

2) Localização Final:

Rodovia Estadual PR 495 – Cemitério Municipal

Coordenadas: Latitude: 24º 38' 14.81"S // Longitude: 54º 13' 51.66" O

Certos de Vossa costumeira atenção e pronto atendimento ao solicitamos, aguardamos Vossos pronunciamentos.

Atenciosamente.

**Arnildo Rieger
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 444

Pato Bragado – PR, em 15 de dezembro de 2015.

Ao

**Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações do
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
Cascavel – PR**

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arnildo Rieger, requer vistoria para análise de viabilidade técnica para **MUNICIPALIZAÇÃO DA PR-495, compreendendo no Parque Industrial até o cemitério municipal.**

1) Localização Início:

Rodovia Estadual PR 495 – Parque Industrial

Coordenadas: Latitude: 24º 36' 11.14"S // Longitude: 54º 12' 49.50" O

2) Localização Final:

Rodovia Estadual PR 495 – Cemitério Municipal

Coordenadas: Latitude: 24º 38' 14.81"S // Longitude: 54º 13' 51.66" O

Certos de Vossa costumeira atenção e pronto atendimento ao solicitamos, aguardamos Vossos pronunciamentos.

Atenciosamente.

**Arnildo Rieger
Prefeito do Município**

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º: 191715

Objeto: Instalação e manutenção Internet Banda.

Data de Abertura: 22 de dezembro

Hora de Abertura: 11:10

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: K. RESPIG. ME

Endereço: Rua Quaina

Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP 85.948-000

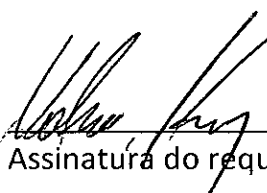
CNPJ nº: 13.847.737/0001-96

Telefone: 45 3282 1000 99240004

Pessoa para contato: Volnei / Carla

E-mail: volnei@vipnetpr.com.br

Pato Bragado - PR, em 15/12/15


Assinatura do requerente

023.028.849-90.
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: **Pregão**

N.º **259/2015** (191/2015) =

Objeto: **Instalação e Manutenção de Internet 100% Fibra Ótica Cabeada (50MB), junto ao Prédio da Escola Municipal Marechal Deodoro, no Município de Pato Bragado PR.**

Data de Abertura: **22/12/2015**

Hora de Abertura:

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**

Endereço: **R. José Izidoro Biazetto, 158**

Cidade: **Curitiba** ESTADO: **Paraná** CEP: **81.200.240**

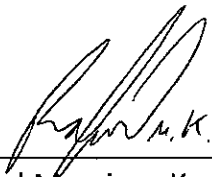
CNPJ nº: **04.368.865/0001-66**

Telefone: **(41) 3331-3018**

Pessoa para contato: **Rafael Massiero Kaminski**

E-mail: **corporativo.cte@copel.com**

Pato Bragado - PR, em **16 / 12 / 2015**.



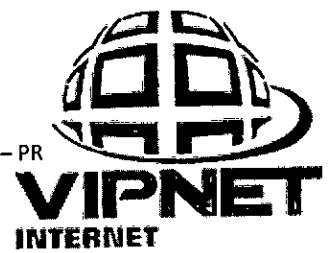
Rafael Massiero Kaminski

6087941801 SSP/RS

012.965.970-32

KRIESANG LTDA ME

Rua Guaíra, 2695 – FONE: (45)3282-1000 – 85.948-000 – Centro - Pato Bragado – PR
CNPJ: 13.847.737/0001-96 I.E: 9056454800
vipnet@vipnetpr.com.br



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 191/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa KRIESANG LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.847.737/0001-96, com sede à RUA GUAÍRA, 2695, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. VOLNEI KRIESANG RG 13.405.645.2 CPF/MF 023.028.849.90 residente na RUA CEARÁ nº 513, Bairro ESPIGÃO, Cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado PARANÁ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) ALEX SANDRO BÖHM RG 8.186.872.7 CPF/MF 033.846.309-71 residente na TOLEDO nº 2960, Bairro LOTEAMENTO SOCIAL II, Cidade de PATO BRAGADO Estado PARANÁ, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 191/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

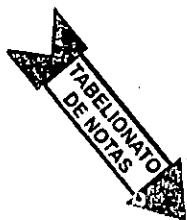
Pato Bragado, 22 de Dezembro de 2015.

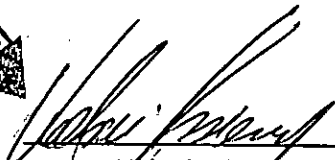
Volnei Kriesang
RG:13.405.645.2 / CPF:023.028.849-90
Sócio Proprietário

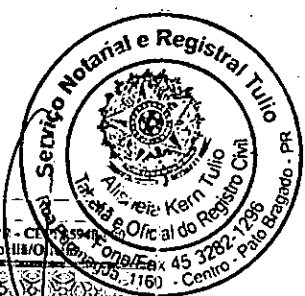
PROCURAÇÃO

O(a) KRIESANG LTDA ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 13.847.737/0001-96, sediada na Rua GUAÍRA nº 2695, município de PATO BRAGADO, estado de PARANÁ neste ato representado pelo Sr. VOLNEI KRIESANG, brasileiro, SOLTEIRO, SÓCIO-PROPRIETÁRIO, residente e domiciliado na Rua CEARÁ, nº 513, município de MARECAL CÂNDIDO RONDON, estado de PARANÁ, portador do RG nº 13.405.645.2, inscrito no CPF/MF sob nº 023.028.849-90, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a). ALEX SANDRO BÖHM, brasileiro, CASADO, TÉCNICO EM REDE, residente e domiciliado na Rua TOLEDO, nº 2960, município de PATO BRAGADO, estado de PARANÁ, portador do RG nº 8.186.872.7, inscrito no CPF/MF sob nº 033.846.309-71, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Do Município de Pato Bragado, a fim de participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Sob o nº 191/2015, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Pato Bragado, 22 de Dezembro de 2015.




Volnei Kriesang



128

SEDASSARI & THIELKE LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:13.847.737/0001-96
NIRE: 41207096302

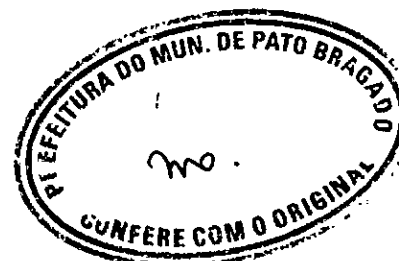
FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE, brasileira; casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 22/09/1977, natural de Tupãssi - PR, residente e domiciliada na Rua Saturno, 962, Jardim Gisela, Cep: 85905-180 - Toledo - PR, portadora da cédula de identidade civil RG 6.395.765-8 SSP PR e CPF nº.: 031.149.519-29 e MARCOS CLAUDEMIR THIELKE, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 01/02/1974, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, residente e domiciliado na Rua Saturno, 962, Jardim Gisela, Cep: 85905-180 - Toledo - PR, portador da cédula de identidade civil RG 5.688.000-3 SSP PR e CPF nº.: 840.506.839-20, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de SEDASSARI & THIELKE LTDA ME, com sede ao Largo São Vicente de Paulo, nº 1333, Sala 05 - Sobreloja, Centro, Cep: 85900-215 - Toledo - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.847.737/0001-96, com contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207096302, em 20/06/2011 e última alteração registrada sob nº 20130245933 em 11/01/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual ALTERAR e CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações subsequentes em conformidade com a lei 10.406/02 e subseqüência da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade IVANI KRIESANG, brasileira, casada sob comunhão de bens, nascida em 17/03/1946, natural de Venâncio Aires/RS, residente e domiciliada a Rua Paranaguá nº. 744, Centro, Cep 85948-000, Pato Bragado/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil Rg nº 4.696.863-8 SSP PR e CPF: 661.904.019-53 e VOLNEI KRIESANG brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/01/1978, natural de Entre Rios do Oeste/PR, residente e domiciliado a Rua Ceará nº. 513, Espigão, Cep 85960-000, Marechal Cândido Rondon/PR, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº. 13.405.645-2 SSP PR e CPF: 023.028.849-90, acima qualificados. Os sócios Ingressantes declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade empresarial, assumindo o passivo e o ativo respondendo civil e criminalmente a partir desta data. Declaram também conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a Sócia FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE, que possuía na sociedade 25.000 (vinte cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizada, a qual vende, cede e transfere pelo valor nominal de 10.000 (Dez mil quotas) de 1,00 (um real) cada inteiramente integralizados a sócia ingressante IVANI KRIESANG e 15.000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma ao sócio Ingressante VOLNEI KRIESANG já qualificado, e retira-se da administração o Sócio MARCOS CLAUDEMIR THIELKE que possuía na sociedade 25.000 (vinte cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizados, o qual vende, cede e transfere pelo valor nominal de 25.000 (Vinte e cinco mil quotas de 1,00 (um real) cada inteiramente integralizados ao sócio ingressante VOLNEI KRIESANG já qualificado.

Cláusula Terceira: O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Quotas	Capital(R\$)	Capital (%)
IVANI KRIESANG	10.000	10.000,00	20%
VOLNEI KRIESANG	40.000	40.000,00	80%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%



SEDASSARI & THIELKE LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:13.847.737/0001-96
NIRE: 41207096302

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá ao sócio VOLNEI KRIESANG, individualmente, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta: Os sócios reitantes dão aos sócios adquirentes, plena, geral e taxa quitação da sessão de quotas ora efetuada.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade; por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: O endereço sito ao Largo São Vicente de Paulo nº. 1333 Sala 05 sobreloja - Centro - CEP: 85900-215 - Toledo PR passa a ser a Rua Guaira nº. 2695, Centro, Cep 85948-000 - Pato Bragado PR

Cláusula Oitava: A sociedade que girava sob o nome de SEDASSARI & THIELKE LTDA ME, passa ser KRIESANG LTDA ME

Cláusula Nona: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e as subsequentes alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IVANI KRIESANG, brasileira, casada sob comunhão de bens, nascida em 17/03/1946, natural de Venâncio Aires/RS, residente e domiciliada a Rua Paranaguá nº. 744, Centro, Cep 85948-000, Pato Bragado/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil Rg nº 4.696.863-8 SSP PR e CPF: 661.904.019-53 e VOLNEI KRIESANG brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/01/1978, natural de Entre Rios do Oeste/PR, residente e domiciliado a Rua Ceará nº. 513, Espigão, Cep 85960-000, Marechal Candido Rondon/PR, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº 13.405.645-2 SSP PR e CPF: 023.028.848-80, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial KRIESANG LTDA ME, com sede na Rua Gualra nº 2695, Centro, Cep 85948-000 - Pato Bragado PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41207096303 em sessão de 20/06/2011 e última alteração contratual sob nº. 20130245933 em sessão de 11/01/2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.847.737/0001-96, resolvem por este Instrumento particular de alteração contratual CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações subsequentes, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:



SEDASSARI & THIELKE LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.847.737/0001-96
NIRE: 41207096302

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial KRIESANG LTDA ME.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Gualra nº. 2695, Centro, Cep 85948-000 – Pato Branco PR

Cláusula Terceira: O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	Quotas	Capital (R\$)	Capital (%)
IVANI KRIESANG	10.000	10.000,00	20%
VOLNEI KRIESANG	40.000	40.000,00	80%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

Cláusula Quarta: O objeto é: Prestação de serviço de provedor de acesso à Internet; Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Serviços de consertos em equipamentos de informática; Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Serviços de Telecomunicações por Fio e Provedores de Acesso às redes de comunicações.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio VOLNEI KRIESANG que representará a sociedade individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



SEDASSARI & THIELKE LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.847.737/0001-96
NIRE: 41207096302

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

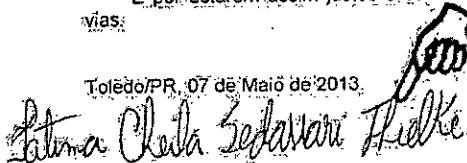
Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

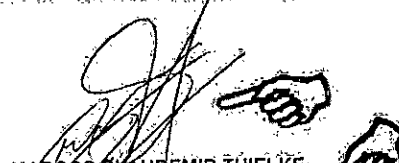
Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

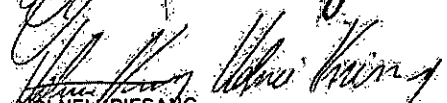
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias:

Toledo/PR, 07 de Maio de 2013.


FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE



MARCOS CLAUDEMIR THIELKE

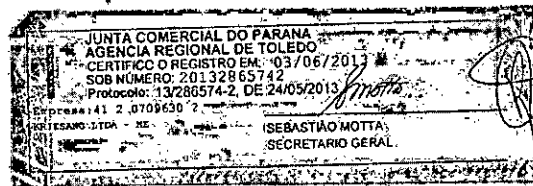

IVANI KRIESANG


IVONEI KRIESANG


Cirlei Dietrich de Souza
RG: 4.186.671-3 SSP PR

Testemunhas:


Neiva Maria Theobald
RG: 3.161.484-8 SSP PR



KRIESANG LTDA ME

Rua Guaíra, 2695 – FONE: (45)3282-1000 – 85.948-000 – Centro - Pato Bragado – PR
CNPJ: 13.847.737/0001-96 I.E: 9056454800
vipnet@vipnetpr.com.br



22 de Dezembro de 2015, Pato Bragado - Pr.

Proposta de Preços

À
Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 191/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Aquisição de equipamentos de informática (Servidores e afins), nos termos do Objeto da Licitação, Modalidade Pregão n.º 191/2015 conforme relacionado a baixo:

Item	Qtd e	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor global R\$
01	02	Instalação de 02 (dois) Kits de ativação Gpon FiberHome Vlan	FiberHome	R\$ 380,00	R\$ 760,00
02	12	Meses de disposição e manutenção de rede Vlan 50 Mb/s		R\$ 55,00	R\$ 660,00
03	12	Meses de disposição e manutenção de Internet sem limites – Conexão 100% Fibra Optica 50 MB		R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.300,00

VALOR TOTAL GLOBAL.....RS: 7.300,00

Produtos Novos.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

O prazo de entrega é de até 10 dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

A Garantia dos produtos ofertados é de 12 meses, contados da data de entrega do produto.

Dados bancários: Banco: Sicredi, agencia 715, conta corrente 25784-2.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega das mercadorias tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega das mercadorias, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Volnei Kriesang
RG: 13.405.645.2 / CPF: 023.028.849-90
Sócio Proprietário



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 191/2015.

OBJETO: Instalação e manutenção de Internet 100% Fibra Ótica cabeada (50MB), junto ao Prédio da Escola Municipal Marechal Deodoro, no Município de Pato Bragado – PR.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 191/2015**, que a empresa **Krisang ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.847.737/0001-96, com sede na Rua Guáira, Município de Pato Bragado - PR, neste ato representada por seu procurador o senhor *Alex Sandro Böhm*, realizou visita técnica, conforme previsto no item 6 do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 18 de dezembro de 2015.

Lairton Weinerz

Diretor da Escola Municipal Marechal Deodoro

KRIESANG LTDA - ME

RUA GUAÍRA, 2695 - (45) 3282.1000 - CENTRO - PÁTO BRAGADO - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 191/2015
DATA DA ABERTURA 22/12/2015 - HORÁRIO 14h10MIN
ENVELOPE 01 - "P R O P O S T A"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2457

Data: 22/12/15

HS: Molina 13:43



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 029/2015

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: KRIESANG LTDA - ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1578, de 07 de agosto de 2015.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA KRIESANG LTDA - ME, com sede na Rua Guaíra, n.º 2695, centro, Pato Bragado – PR, CEP nº 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 13.904.808/0001-45, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de *Prestação de serviços de provedor de acesso a internet; comércio varejista de máquinas e materiais de informática; serviços de consertos em equipamentos de informática; serviços de comunicação multimídia – SCM; serviços de telecomunicações por fio e provedores de acesso às redes de comunicações*, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 10 de agosto de 2015.

Luiz A. Rosinski
LUÍZ ALBERTO ROSINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.847.737/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/06/2011	
NOME EMPRESARIAL KRIESANG LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIPNET			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GUAIRA		NÚMERO 2695	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/12/2015 às 15:20:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13847737/0001-96
Razão Social: KRIESANG LTDA ME
Nome Fantasia: VIPNET
Endereço: RUA GUAIRA 2695 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2015 a 30/12/2015

Certificação Número: 2015120108315439947772

Informação obtida em 18/12/2015, às 15:25:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KRIESANG LTDA - ME
CNPJ: 13.847.737/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:30:52 do dia 31/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2016.

Código de controle da certidão: **D18F.EA7B.64E3.5DFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

d

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013941731-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.847.737/0001-96**
Nome: **KRIESANG LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

A



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1081/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: KRIESANG LTDA - ME

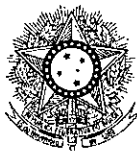
CPF/CNPJ: 13.847.737/0001-96

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 16 de Novembro de 2015

Número de Autenticidade: 719115871719115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRIESANG LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.847.737/0001-96

Certidão nº: 114506098/2015

Expedição: 31/07/2015, às 15:47:47

Validade: 26/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRIESANG LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.847.737/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

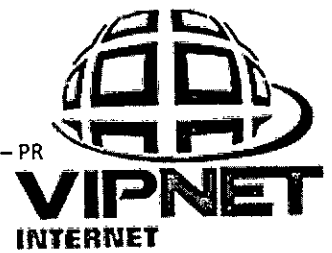
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A

KRIESANG LTDA ME

Rua Guaíra, 2695 – FONE: (45)3282-1000 – 85.948-000 – Centro - Pato Bragado – PR
CNPJ: 13.847.737/0001-96 I.E: 9056454800
vipnet@vipnetpr.com.br



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 191/2015.

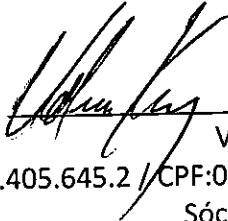
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

KRIESANG LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) VOLNEI KRIESANG, portador(a) do documento de identidade RG n.º 13.405.645.2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.028.849-90, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

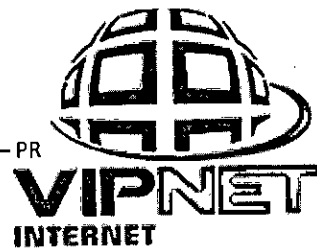
Pato Bragado, 22 de Dezembro de 2015.


Volnei Kriesang
RG:13.405.645.2 / CPF:023.028.849-90
Sócio Proprietário

A

KRIESANG LTDA ME

Rua Guaíra, 2695 – FONE: (45)3282-1000 – 85.948-000 – Centro - Pato Bragado – PR
CNPJ: 13.847.737/0001-96 I.E: 9056454800
vipnet@vipnetpr.com.br



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 191/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a

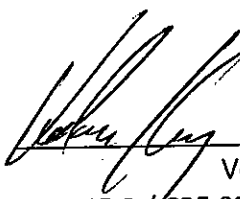
Administração

Prezados Senhores:

KRIESANG LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) VOLNEI KRIESANG, portador(a) do documento de identidade RG n.º 13.405.645.2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.028.849-90, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 22 de Dezembro de 2015.


Volnei Kriesang
RG:13.405.645.2 / CPF:023.028.849-90
Sócio Proprietário

A

KRIESANG LTDA ME

Rua Guaíra, 2695 – FONE: (45)3282-1000 – 85.948-000 – Centro - Pato Bragado – PR
CNPJ: 13.847.737/0001-96 I.E: 9056454800
vipnet@vipnetpr.com.br



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 191 /2015.

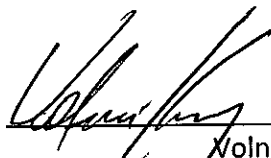
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa KRIESANG LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) VOLNEI KRIESANG, -portador(a) do documento de identidade RG n.º13.405.645.2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.028.849-90, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 22 de Dezembro de 2015.

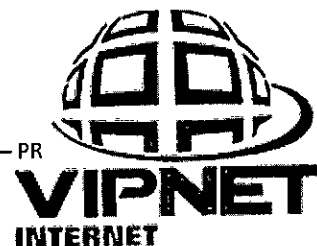


Volnei Kriesang
RG:13.405.645.2 / CPF:023.028.849-90
Sócio Proprietário

A

KRIESANG LTDA ME

Rua Guaíra, 2695 – FONE: (45)3282-1000 – 85.948-000 – Centro - Pato Bragado – PR
CNPJ: 13.847.737/0001-96 I.E: 9056454800
vipnet@vipnetpr.com.br



DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente KRIESANG LTDA ME, participante da Licitação Modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL de nº 191/2015, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, 22 de Dezembro de 2015.

Volnei Kriesang
RG:13.405.645.2 / CPF:023.028.849-90
Sócio Proprietário

A

KRIESANG LTDA ME

Rua Guaira, 2695 – FONE: (45)3282-1000 – 85.948-000 – Centro - Pato Bragado – PR
CNPJ: 13.847.737/0001-96 I.E: 9056454800
vipnet@vipnetpr.com.br



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 191/2015.

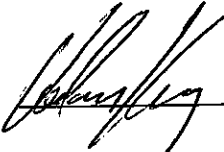
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa KRIESANG LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) VOLNEI KRIESANG, portador(a) do documento de identidade RG n.º 13.405.645.2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.028.849-90, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 22 de Dezembro de 2015.


Volnei Kriesang
RG:13.405.645.2 / CPF:023.028.849-90
Sócio Proprietário

A



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

=====

ALVARÁ DE LICENÇA

=====

NR. ALVARÁ: 293/2015

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preecher as exigências da Legislação em vigor.

CADASTRO.....: 11100111-0 CNPJ/CPF: 13.847.737/0001-96
RAZÃO SOCIAL.....: KRIESANG LTDA - ME
NOME FANTASIA.....: VIPNET
ENDEREÇO.....: Rua GUAÍRA

ATIVIDADE.....: Comércio varejista especializado de equipamentos e supriment
Serviços de comunicação multimídia - SCM
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anter
Provedores de acesso às redes de comunicações
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos per

2695

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Normal

DE SEGUNDA A SEXTA.....: 8:00 às 18:00 horas
SÁBADOS.....: 8:00 às 18:00 horas
DOMINGOS.....: XXXXXXXXXXXXXXX

=====

EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA...: 2015
VALIDADE ATÉ.....: 31/03/2016

=====

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.:
Em Data de 27/08/2015

OBS:

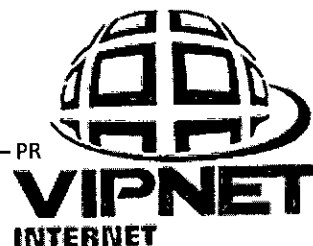


John Jefferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Finanças

Assinatura

KRIESANG LTDA ME

Rua Guaíra, 2695 – FONE: (45)3282-1000 – 85.948-000 – Centro - Pato Bragado – PR
CNPJ: 13.847.737/0001-96 I.E: 9056454800
vipnet@vipnetpr.com.br



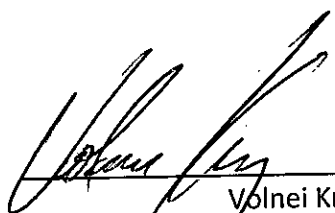
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 191/2015

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa KRIESANG LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, com endereço RUA GUAÍRA 2695, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) VOLNEI KRIESANG, portador(a) do documento de identidade RG n.º 13.405.645.2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.028.849-90, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como SIMPLES NACIONAL (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 22 de Dezembro de 2015.


Volnei Kriesang
RG:13.405.645.2 / CPF:023.028.849-90
Sócio Proprietário

A

KRIESANG LTDA - ME

RUA GUAÍRA, 2695 - (45) 3282.1000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 191/2015
DATA DA ABERTURA 22/12/2015 - HORÁRIO 14h10MIN
ENVELOPE 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2457

Data: 22/12/15

HS: Maria 13,43



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 222/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 191/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial para fins de Registro de preços n.º 191/2015, que tem como objeto a Instalação e manutenção de Internet 100% Fibra Ótica Cabeada (50MB) junto ao prédio da Escola Municipal Marechal Deodoro.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 191/2015, o qual tem como objeto a Instalação e manutenção de Internet 100% Fibra Ótica Cabeada (50MB) junto ao prédio da Escola Municipal Marechal Deodoro, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Várias empresas do ramo retiraram o edital, conforme consta nos requerimentos anexos ao edital de Licitação. Destas, apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se da **Kriesang Ltda - ME**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo procurador o senhor Alex Sandro Bohm. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor global da proposta apresentada pela licitante. A Licitante **Kriesang Ltda - ME**, cotou preço para entrega de todos os itens do proposto no objeto da Licitação em referência, ao valor Global de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. Havendo apenas uma empresa participante, o Pregoeiro motivou o representante credenciado da Licitante, para melhorar o preço, nesta fase de lance, o qual não manifestou interesse em dar desconto, alegando que o valor está no limite a ser praticado pela empresa. **Desta forma, o pregoeiro aceitou o valor inicial proposto como valor global final.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados, e apresentados conforme solicitado no item 11 do Edital Convocatório. Os mesmos foram passados aos credenciados para rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora e adjudica o objeto deste Processo Licitatório para a Licitante **Kriesang Ltda - ME**, ao valor global, considerando todos os itens, de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

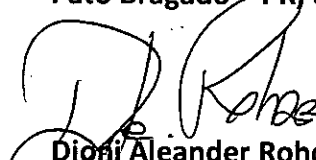
PREGÃO PRESENCIAL N.º 191/2015.

OBJETO: Instalação e manutenção de Internet 100% Fibra Ótica Cabeada (50MB) junto ao prédio da Escola Municipal Marechal Deodoro.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 191/2015, que é o Menor Preço Por Item, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Kriesang Ltda - ME** ao valor global final de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 22 de dezembro de 2015.


Djoní Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

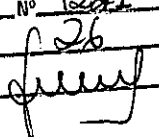
PREGÃO PRESENCIAL N.º 191/2015.

OBJETO: Instalação e manutenção de Internet 100% Fibra Ótica Cabeada (50MB) junto ao prédio da Escola Municipal Marechal Deodoro.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Kriesang Ltda - ME**, ao valor global final de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 22 de dezembro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4291
de 23/12/15 FL. 26
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronica Nº 820
de 21/12/15 FL. 01
Visto 